



**ALÍNEA H) DO Nº 1 DO ARTIGO 22º do DL 73/2009, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS  
PELO DL 199/2015, DE 16 DE SETEMBRO**

*“1- As utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN só podem verificar-se quando, cumulativamente, não causem graves prejuízos para os objectivos a que se refere o artigo 4º e não exista alternativa viável fora das terras ou solos da RAN, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultural, devendo localizar-se, preferencialmente, nas terras e solos classificadas como de menor aptidão, e quando estejam em causa:”*

...

*“h) Instalações de recreio e lazer complementares à actividade agrícola e ao espaço rural;”*

...

***DE ACORDO COM OS LIMITES E CONDIÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA Nº 162/2011, DE 18 DE ABRIL – ANEXO I  
“Artigo 9.º ” Regulamentação da alínea h)***

*Relativamente às instalações de recreio e lazer complementares à actividade agrícola e ao espaço rural, nomeadamente picadeiros, redondéis em madeira, estruturas em madeira para apoio a parques zoológicos ou botânicos, quintas e hortas pedagógicas, estruturas amovíveis para a observação de aves, pequenas estruturas para tiro desportivo, respeitando a topografia do terreno, pode ser concedido parecer favorável à pretensão desde que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:*

- a) Não exista alternativa de localização viável em áreas não integradas na RAN, a comprovar mediante extracto da carta militar 1:25 000 com a localização dos prédios próprios do titular do estabelecimento que pretende implementar e certidão das finanças com a identificação de todos os prédios de que o mesmo seja proprietário;*
- b) Seja justificada pelo requerente a sua necessidade decorrente da actividade desenvolvida e a sua complementaridade à actividade agrícola e ao espaço rural;*
- c) Os requisitos previstos na alínea anterior devem ser atestados por parecer da DRAP territorialmente competente.”*

Entidade responsável pelo tratamento dos dados: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte com o contacto [geral@drapnorte.gov.pt](mailto:geral@drapnorte.gov.pt)

Contacto do Encarregado de proteção de dados: [epd@drapnorte.gov.pt](mailto:epd@drapnorte.gov.pt)

Os dados recolhidos têm como finalidade a “Emissão de Parecer para Utilização não agrícola de solos da RAN” (“Proteção do Ambiente e Ordenamento do Território”) e têm como licitude o “Cumprimento de obrigação jurídica”.

A informação recolhida pode ser transferida para os seguintes destinatários: Autoridade Tributária, Direção Geral das Autarquias Locais e Entidade Nacional da Reserva Agrícola.

A DRAPN assume o compromisso de privacidade e segurança das informações pessoais, garantindo ao titular dos dados todos os direitos previstos na lei, incluindo o direito de acesso e retificação dos seus dados.

Consulte a nossa Política de Privacidade em [www.drapnorte.gov.pt](http://www.drapnorte.gov.pt).



Exma. Senhora  
Presidente Entidade Regional da RAN – Norte

**(nome)** \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, com o BI/CC nº \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, morador em (rua/Localidade, Código Postal) \_\_\_\_\_ Telefone nº \_\_\_\_\_ e endereço eletrónico \_\_\_\_\_, Proprietário do prédio rústico/misto, \_\_\_\_\_ sito \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ (Lugar/Freguesia/Concelho) \_\_\_\_\_, inscrito na matriz predial sob o artigo \_\_\_\_\_, secção, \_\_\_\_\_ com a área total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup> (se for misto indicar a área construída) desejando \_\_\_\_\_, que ocupará a área de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, perfazendo um total de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, vem solicitar parecer prévio para a utilização não agrícola, ao abrigo da alínea **h)**, do nº 1 do art.º 22º do DL 73/2009, de 31 de março, com as alterações introduzidas pelo DL 199/2015, de 16 de Setembro, conjugado com a Portaria 162/2011, de 18 de abril, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de \_\_\_\_\_.

Confrontações do prédio:

- Norte \_\_\_\_\_
- Sul \_\_\_\_\_
- Nascente \_\_\_\_\_
- Poente \_\_\_\_\_

A área a utilizar é de \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, e destina-se a \_\_\_\_\_.

Junta os documentos necessários para a instrução do respectivo processo, **declarando**, para os devidos efeitos, **não possuir outros prédios localizados fora da RAN** (rústicos, mistos ou urbanos) onde possa concretizar a pretensão agora apresentada.

**Confirma a veracidade de todas as informações prestadas**, tendo noção de que o eventual fornecimento de informações não verdadeiras, além de implicarem a anulação de todos os actos que com base nelas venham a ser praticados, será passível dos procedimentos legais que se considerarem adequados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

Pede deferimento

**(Assinatura do(a) requerente)**

(Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido)



**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS** [alínea h)]

<input type="checkbox"/>	- <b>Requerimento</b> conforme minuta anexa (original + 1 cópia)
<input type="checkbox"/>	<b>Documento de identificação:</b> - <b>Cópia do cartão de cidadão (frente e verso) rasurado com a expressão “Para pedido de parecer prévio à ERRAN”;</b> <b>Ou</b> - Cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte (NIF) singular ou coletivo (conforme aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Procuração</b> (caso aplicável)
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da(s) Carta(s) de Condicionantes do PDM</b> , à escala do Plano Diretor Municipal, <b>com a respectiva legenda</b> , assinalando, de preferência com cor vermelha, o <b>local da pretensão</b> , bem como de <b>todos os prédios próprios que constituem a exploração agrícola</b> , disponível na Câmara Municipal do Concelho em que se localize e <b>carimbado</b> por esta Entidade (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto da Carta Militar</b> (escala 1:25.000), assinalando, de preferência com cor vermelha, o local da pretensão, disponível na Câmara Municipal, (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Planta de Pormenor</b> (à escala 1:5000 ou 1:2000 <u>ou a adequada à dimensão ou rigor necessário</u> ), assinalando devidamente o terreno e neste a área de implantação de todas as utilizações existentes e pretendidas, indicando os respectivos usos e áreas (com legenda adequada - original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Extracto de ortofotomapa</b> , em formato A4, à escala 1:5000 ou 1:2000, disponível gratuitamente na Internet, onde se assinale o polígono correspondente ao terreno em apreciação e se indique a implantação pretendida), bem como as coordenadas do local (disponíveis nas mesmas fontes); (original + 2 cópias);
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão de teor emitida pela conservatória do registo predial</b> , actualizada, com as descrições e todas as inscrições em vigor;
<input type="checkbox"/>	- <b>Fotocópia da Caderneta Predial actualizada;</b>
<input type="checkbox"/>	- <b>Certidão do Serviço de Finanças</b> com a identificação de todos os prédios de que o requerente seja proprietário.
<input type="checkbox"/>	- <b>Cópia do documento IE de Caracterização da Exploração Agrícola</b> e respectivo <b>P3</b> (Sistema de Identificação Parcelar ou “parcelário”), e <b>Memória Descritiva</b> sumária da actividade da exploração agrícola;
<input type="checkbox"/>	- <b>Documento fiscal actualizado</b> que comprove a <b>actividade agrícola</b> do requerente e respectivos rendimentos (declaração de IRS ou IRC)
<input type="checkbox"/>	- <b>Memória descritiva</b> da pretensão e justificação da sua necessidade decorrente da actividade desenvolvida e a <b>sua complementaridade à actividade agrícola e ao espaço rural;</b>



<input type="checkbox"/>	- Parecer da DRAPN a atestar a complementaridade da pretensão à actividade agrícola e ao espaço rural.
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	- Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, acresce o parecer da Direcção - Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e peças gráficas;
--------------------------	---

**TAXA DE SERVIÇO A PAGAR**

<input type="checkbox"/>	- <b>Cheque no valor de 81,56 €</b> (oitenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos), emitido à ordem do IGCP, para utilização de áreas até 500 m <sup>2</sup> ; Para áreas superiores a 500 m <sup>2</sup> , 81,66€ acrescidos de 0,04 €/m <sup>2</sup> , na área que exceda os 500 m <sup>2</sup> , sempre arredondada para centena de m <sup>2</sup> imediatamente superior. Poderá ainda efetuar pagamento através do NIB 0781 0112 0000 0007 7888 4, remetendo o respetivo comprovativo de pagamento, com indicação do requerente.
--------------------------	---